**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 282, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**(Publicada no DOU nº 83, de 2 de maio de 2019)**

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255 de 10 de dezembro de 2018, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em Circuito Deliberativo - CD nº 151/2019, de 18 de abril de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

"Art. 4º .............................................................................................

..........................................................................................................

§ 1º Ao Gabinete do Diretor-Presidente são subordinadas as seguintes unidades administrativas:

I - .....................................................................................................

II - .....................................................................................................

III - Coordenação de Segurança Institucional;

IV - Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;

V - Assessoria de Comunicação;

VI - Assessoria de Planejamento;

VII - Assessoria de Assuntos Internacionais;

VIII - Assessoria Parlamentar;

IX - Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

X - Gerência-Geral de Recursos.

§ 2º ............................................................................................

I - ..............................................................................................

II -..............................................................................................; e

III - Coordenação de Eventos e Cerimonial. (NR)

**TÍTULO VI**

**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

...................

**CAPÍTULO II**

**DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

...................

**Seção VI**

**Da Assessoria de Comunicação**

"Art. 71...............................................................................................

I -  .....................................................................................................

II - .....................................................................................................

III -.....................................................................................................; e

IV- supervisionar as atividades relativas aos eventos internos e externos promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação.”(NR)

**"Subseção III**

**Da Coordenação de Eventos e Cerimonial**

Art. 73-A. São competências da Coordenação de Eventos e Cerimonial:

I - coordenar as atividades administrativas relativas aos eventos internos e externos promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação;

II - subsidiar as unidades organizacionais no planejamento e na organização de eventos;

III - administrar a utilização do auditório da Agência, das salas de reunião e salas de treinamento, bem como os multimeios, eletroeletrônicos e didáticos, disponíveis à realização dos eventos;

IV - coordenar as atividades relativas à montagem e organização de estandes promovidos pela Agência ou em que a mesma tenha participação;

V - coordenar as ações de cerimonial, protocolo e relações públicas da Agência e a execução de eventos específicos;

VI - recepcionar e acompanhar no âmbito da Agência as autoridades e parlamentares em conjunto com a unidade organizacional responsável por assuntos parlamentares;

VII - assessorar nas atividades de relações públicas da Agência;

VIII - manter o cadastro de mala direta relacionado às atividades de cerimonial e relações públicas; e

IX - divulgar às autoridades competentes a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Agência. (NR)

Art. 2º Revogar o art. 68, Seção III, do Capítulo II, do Título VI , do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 255, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Anexo III da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILLIAM DIB**

**Diretor-Presidente**

**ANEXO**

**“Anexo III**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ÓRGÃO/UNIDADE** | **SIGLAS** | **QUANTIDADE** | **DENOMINAÇÃO** | **CARGO** |

  ..........

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 2. | Gabinete do Diretor-Presidente | Gadip | 1 | Chefe de Gabinete | CGE I |
|  |  |  | 1 | Assessor | CA I |
|  |  |  | 1 | Assessor | CA III |
|  |  |  | 4 | Assessor | CCT IV |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
|  |  |  | 1 | Gerente de Projeto | CGE IV |
| 2.1 | Coordenação Administrativa da Comissão de Ética da Anvisa | Coret | 1 | Coordenador | CCT V |
| 2.2 | Coordenação de Apoio Administrativo | Coadi | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Gerente de Projeto | CGE IV |
|  |  |  | 1 | Assistente | CAS II |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT III |
| 2.3 | Coordenação de Segurança Institucional | Csegi | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.4 | Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos | SCMED | 1 | Secretário-Executivo da CMED | CA I |
|  |  |  | 2 | Assistente | CCT III |
| 2.5 | Assessoria de Comunicação | Ascom | 1 | Assessor-Chefe | CA I |
| 2.5.1 | Coordenação de Imprensa e Comunicação | Cecom | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.5.2 | Coordenação de Produção Editorial e Publicidade | Copep | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.5.3 | Coordenação de Eventos e Cerimonial | Cevec | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.6 | Assessoria de Planejamento | Aplan | 1 | Assessor-Chefe | CA I |
|  |  |  | 2 | Assessor | CCT IV |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT III |
| 2.6.1 | Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica | CPGES | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.6.2 | Coordenação de Gestão da Qualidade em Processos Organizacionais | Cqual | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.7. | Assessoria de Assuntos Internacionais | Ainte | 1 | Assessor-Chefe | CA I |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT III |
| 2.7.1. | Coordenação de Articulação Internacional e Convergência Regulatória | CCREG | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 2 | Assistente | CCT I |
| 2.7.2. | Coordenação de Cooperação Internacional | Cocin | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.7.3. | Coordenação de Missões Internacionais | Comin | 1 | Coordenador | CCT V |
| 2.8. | Assessoria Parlamentar | Aspar | 1 | Assessor-Chefe | CA I |
|  |  |  | 2 | Assistente | CCT III |
| 2.9. | Assessoria do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária | ASNVS | 1 | Assessor-Chefe | CA I |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT III |
|  |  |  | 2 | Assistente | CCT I |
| 2.9.1. | Coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária | CSNVS | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.9.2. | Coordenação Estratégica de Ações em Vigilância Sanitária | Ceavs | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.10. | Gerência-Geral de Recursos | GGREC | 1 | Gerente-Geral | CGE II |
|  |  |  | 1 | Assessor | CCT IV |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT III |
| 2.10.1. | Primeira Coordenação de Recursos Especializada | CRES1 | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.10.2. | Segunda Coordenação de Recursos Especializada | CRES2 | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.10.3 | Terceira Coordenação de Recursos Especializada | CRES3 | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |
| 2.10.4. | Coordenação Processante | Cproc | 1 | Coordenador | CCT V |
|  |  |  | 1 | Assistente | CCT I |

..........”(NR)